TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024 – SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2024-SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO AMAZONAS,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** E A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.**

O Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.312.401.0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede na Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-300, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária Titular, Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº 1993209-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 878.573.672-49, residente e domiciliada na rua 24 de maio, n° 455, Bairro Centro, CEP: 69.010-080, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o n° 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, n° 1721, Centro, CEP 69.020-060, Manaus/AM, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **BRENO PENHA SOUZA SERRA**, brasileiro, portador do RG n° 19804512 SSP/AM, inscrito no CPF nº 530.145.452-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lebreton, nº 20, Conjunto Jardim Amazonas, Parque Dez de Novembro, CEP n° 69.055-690, Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo **n.º 003595/2024-25** – SEJUSC, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com a Lei n.º 3.583, de 29 de dezembro de 2010, com o Decreto n.º 30.988, de 14 de fevereiro de 2011, e legislação correlata, em particular a Lei n.º 14.133/21, no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 18/03/2024 às 10:03:35 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C755.0490.DC96.AD8F

Documento B8FF.7F90.C4FF.C224 assinado por: Breno Penha Souza Serra:530******* em 15/03/2024 às 19:44 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://sistemas.sefaz.am.gov.br/edoc/B8FF.7F90.C4FF.C224

O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto a execução do **PROJETO SEJUSC INTEGRA: FORTALECENDO A GESTÃO PARA GARANTIR CIDADANIA E COMBATER À VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS,** mediante o estabelecimento de metas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

I - executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;

II - observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;

IV - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;

V - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;

VI - apresentar à Contratante, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;

VII - encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;

VIII - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;

IX - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;

X - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;

XI - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho; e

Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 18/03/2024 às 10:03:35 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C755.0490.DC96.AD8F

Documento B8FF.7F90.C4FF.C224 assinado por: Breno Penha Souza Serra:530******* em 15/03/2024 às 19:44 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://sistemas.sefaz.am.gov.br/edoc/B8FF.7F90.C4FF.C224

XII – observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado à Contratada, por meio deste instrumento, autonomia para a contratação e a administração de pessoal necessário à execução do Projeto, objeto do presente Contrato, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o competente processo de seleção para admissão ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e economicidade, e a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – À Diretoria Executiva da AADESAM são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração da mão de obra a ser empregada na execução do Projeto, objeto do presente Contrato, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pelo Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

I - Proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;

II - Apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à renovação do Contrato;

III - Repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

IV- Transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;

V - Apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela AADESAM, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros natos da Secretaria Signatária, a serem designados pelo Secretário titular desta; e

VI - Zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 18/03/2024 às 10:03:35 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C755.0490.DC96.AD8F

Documento B8FF.7F90.C4FF.C224 assinado por: Breno Penha Souza Serra:530******* em 15/03/2024 às 19:44 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://sistemas.sefaz.am.gov.br/edoc/B8FF.7F90.C4FF.C224

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados recursos no valor global de R$ 30.350.303,36 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos), tendo sido emitido a Nota de Empenho n.º 2024NE0000171, datada de 15/03/2024, por meio da Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da despesa: 33504199; Fonte: 1.501.160.0.0000.0000, ficando o restante do valor a ser empenhado à conta de dotação que for consignada no exercício vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada poderão se reunir, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação à Contratante de parecer conclusivo sobre o cumprimento deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Contratante decidir sobre a aceitação;

II - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos Relatórios de Atividades deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos devidos à entidade;

III - A Comissão de Avaliação, na avaliação das atividades deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos devidos a AADES, previstos no Plano de Trabalho;

IV - A Contratada encaminhará à Contratante, trimestralmente, o Relatório de Atividades por ela desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos previstos no inciso VI da Cláusula Segunda;

Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 18/03/2024 às 10:03:35 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C755.0490.DC96.AD8F

Documento B8FF.7F90.C4FF.C224 assinado por: Breno Penha Souza Serra:530******* em 15/03/2024 às 19:44 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://sistemas.sefaz.am.gov.br/edoc/B8FF.7F90.C4FF.C224

V - Por ocasião do termo final do Projeto, objeto do presente Contrato, a Contratada encaminhará, para avaliação conclusiva, à Comissão de Avaliação da Contratante, relatório referente às ações desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis, de acordo com o previsto no inciso VII da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato de Gestão terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Contratante quanto à avaliação das atividades desenvolvidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

I - Por recomendação constante de Relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Contratante;

II - Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;

III - Para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas identificadas; e

IV - Na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Segundo - A renovação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela Contratada, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, e será baseada nos resultados obtidos pelas atividades desenvolvidas pela mesma, devendo a Contratante apresentar manifestação acerca da renovação, nos termos do inciso II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, obedecido o prazo do Art. 184, da Lei n.º 14.133/21, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 18/03/2024 às 10:03:35 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C755.0490.DC96.AD8F
Documento B8FF.7F90.C4FF.C224 assinado por: Breno Penha Souza Serra:530******* em 15/03/2024 às 19:44 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://sistemas.sefaz.am.gov.br/edoc/B8FF.7F90.C4FF.C224

Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante encaminhar pedido de justificativas a AADESAM, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 15 de março de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249
Assinado de forma digital por JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249
Dados: 2024.03.15 16:43:30 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

BRENO PENHA SOUZA SERRA:53014545287
Assinado de forma digital por BRENO PENHA SOUZA SERRA:53014545287
Dados: 2024.03.15 18:06:27 -04'00'

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Presidente da AADESAM

TESTEMUNHAS:

NOME: AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO:03325022286
Assinado de forma digital por AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO:03325022286
Dados: 2024.03.15 16:44:06 -04'00'
CPF:
ASS:

NOME:
CPF:
ASS:

Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 18/03/2024 às 10:03:35 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C755.0490.DC96.AD8F

Documento B8FF.7F90.C4FF.C224 assinado por: Breno Penha Souza Serra:530******** em 15/03/2024 às 19:44 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://sistemas.sefaz.am.gov.br/edoc/B8FF.7F90.C4FF.C224

segunda-feira
18
mar/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.185 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Estado destaca importância de mais de 150 obras no Amazonas incluídas no PAC Seleções 2023

Diego Peres / Secom

Entre as obras contemplados estão a construção de escolas de tempo integral, unidades de saúde, creches e outros equipamentos públicos

Projetos contemplados foram apresentados em Brasília e incluem áreas como Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia e Infraestrutura

Em Brasília, o Governo do Estado destacou, no início de março, a importância das mais de 150 obras no Amazonas contempladas por meio do PAC Seleções 2023, pelo governo federal. Os projetos anunciados no PAC Seleções somam R$ 23 bilhões em investimentos.

As obras vão contemplar as áreas de Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia e Infraestrutura Social e Inclusiva em 54 dos 62 municípios do estado. Em 2023, durante o lançamento do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Governo Federal anunciou R$ 47 bilhões em obras para o estado.

Entre as 154 obras contemplados para o Amazonas estão a construção de escolas de tempo integral, unidades básicas de saúde, creches e outros equipamentos públicos voltados à melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Os projetos serão coordenados pelos ministérios da Saúde, Educação, Cultura e Esporte.

No total, foram selecionados 6.778 obras e equipamentos nos 26 estados e no Distrito Federal, alcançando 59% dos municípios brasileiros.

Estados e municípios tiveram participação ativa no Novo PAC Seleções, inscrevendo propostas em todas as modalidades. No total, 3.270 municípios foram contemplados, dos 26 estados e Distrito Federal, beneficiando a população com estruturas e equipamentos que ampliam os direitos nas áreas de saúde, educação, cultura e esporte.

Novo PAC

Ainda no primeiro semestre de 2023, o Amazonas apresentou como prioridade para serem contempladas pelo Novo PAC, as seguintes demandas: revitalização e construção de aeródromos em oito municípios do interior; revitalização do Porto da Manaus Moderna; construção de conjunto residencial; implantação de novas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) em municípios do interior, ampliando o trabalho já realizado pelo governo estadual; implantação de novas bases fluviais de policiamento e aquisição de mais viaturas aquáticas blindadas; pavimentação e modernização das rodovias BR-319 e BR-174; instalação, revitalização e ampliação de sistemas de abastecimento de água no interior.

EXTRATO Nº 025/2024-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de Gestão nº. 002/2024-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**; **Objeto:** Execução do Projeto Sejusc Integra: Fortalecendo a Gestão para Garantir Cidadania e Combater à Violação aos Direitos Humanos, conforme o plano de trabalho integrante do processo; **Valor Global:** R$ 30.350.303,36 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2024; **Data da Assinatura:** 15/03/2024; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2167.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Nota de Empenho:** 2024NE0000171; **Processo Administrativo:** 003595/2024-25; **Fundamento do ato:** Lei Estadual n° 35.583/2010 e, Decreto n° 30.988/2011 e Legislação Correlata.

Manaus, 18 de março de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 170762

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM Nome e cargo: **JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ**, CHEFE DE DEPARTAMENTO; **JULIO CESAR SILVA PEREIRA**, ASSESSOR II; **GISELA TAVARES DOS SANTOS DE PAULA**, ASSESSOR IV; **ROBERTA DE SOUZA NEVES**, ASSESSOR IV; **FABIANA FERREIRA DA SILVA**, ASSESSOR III; **TAIANE DA CRUZ PROTAZIO**, ASSESSOR IV. Destino e período: Manaus/Parintins/Manaus - 17/03 a 24/03/2024. Objetivo: Participação em uma ação social que irá ser realizado no município de Parintins com a emissão de Declaração de Hipossuficiência com o objetivo de conseguir gratuidade na segunda via da certidão de nascimento, casamento e óbito, e com a oferta do serviço de Pronto Atendimento Virtual - PAV a fim de beneficiar a população com a regularização de CPF.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 170781

PORTARIA Nº. 014/2024 -GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e; **CONSIDERANDO** que as presentes nomeações não representarão impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão;

R E S O L V E:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º. 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar
1	JEBERSON MENEZES DA CUNHA	ASSESSOR III AD-3	13	01/02/2024
2	ALMIR ABDUL SAMAD	GERENTE AD-2	14	01/02/2024
3	REGIANIA DA SILVA LOBO	ASSESSOR III AD-3	13	05/02/2024
4	DEBORAH THAIS REGIS DA SILVA	ASSESSOR I AD-1	15	06/02/2024
5	THIARA BATISTA DA COSTA LIMA	GERENTE AD-2	14	02/02/2024

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus (AM), 1º março de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 170820

PORTARIA Nº 022/2024 - SEJUSC

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio desta **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Projeto de Efetivação e Apoio a Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa Envelhe "Ser" 60+, firmado entre a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, que tem por objetivo a designação de servidores para fiscalização do Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão n° 001/2024 e; **CONSIDERANDO** a indicação dos membros da lavra da Secretária Executiva Adjunta de Direitos da Pessoa Idosa - SEADPI desta SEJUSC; **RESOLVE: I - DESIGNAR**, a Sra. **FRANCIANE ALVES SILVA**, na qualidade de **COORDENADORA**, bem como o Sr. **CAIO CÉSAR DA SILVA TAVEIRA**, na qualidade de **FISCAL TITULAR** e a Sra. **LARISSA CHAGAS DE OLIVEIRA**, na qualidade de **FISCAL SUBSTITUTO**; **II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 18 de março de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 170764

EXTRATO Nº 024/2024-SEJUSC

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2021-SEJUSC/FECA; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão supracitado, cujo objeto é a execução do Projeto de Apoio e Ampliação e Fomentação das Ações do Sistema Socioeducativo do Estado do Amazonas, por mais 2 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias a contar de 16/03/2024 na forma do plano de trabalho integrante do processo; **Valor Global:** o valor global será o saldo remanescente do Quarto Termo Aditivo, naquela oportunidade pactuado no valor de R$ 6.078.161,40 (seis milhões, setenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos); **Vigência:** 2 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar de 16/03/2024; **Data da Assinatura:** 15/03/2024; **Processo Administrativo:** 03201/2024-39; **Fundamento do ato:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Manaus, 18 de março de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 170782

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 084/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao (s) servidor (es) de acordo com o artigo 6°, Inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

PORTARIA N°084/2024 - GSEAS

I - LEANDRO JORGE DE LIMA COLARES
Nº DO PEDIDO: 006/2024 MATRÍCULA: 260.636 - 4 A.
CPF: 029.029.992-67 CARGO: ASSESSOR
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903089 - 5.280,00.
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 18 de março de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 170798